

Lei nº 42/67

A Câmara Municipal de
Cariacica de São Francisco, Estado do Espírito
Santo, usando de suas atribuições,

— Decretar:—

Art. 1º — Fica o chefe do Executivo
municipal autorizado melhorar e emendar
a rede de luz do Distrito de Cachoeirinha,
neste município.

Art. 2º — As verbas para tal fim
ficará a critério do chefe do Executivo
municipal.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de julho de 1967.
Ass) Donato Fideles Neto Presidente.